



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1 Ata nº001/2026, da 1ª Audiência Pública de 2026, referente ao terceiro quadrimestre de
2 2025. Realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 24 de setembro de 2025,
3 com a presença da comunidade interessada no assunto, Conselheiros Municipais dos
4 Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CMAS e CMI, para apresentação e
5 aprovação, das ações realizadas pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, durante
6 os meses de janeiro a dezembro de 2025. Lembrando que a apresentação desta audiência
7 Pública se trata da junção dos dois relatórios bimestrais aprovados e publicados pelo
8 CMDCA, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2025. Este Relatório de Gestão
9 dos Direitos da Criança e da Adolescência, conforme determinado pelo art. 165, § 3º, da
10 Constituição Federal, que, na forma do Art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é
11 divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil. As leis orçamentárias
12 dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados
13 na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade
14 à criança e ao adolescente. Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da
15 criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho
16 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. A audiência foi
17 convocada e realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento
18 aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal,
19 à Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), à Norma Operacional
20 Básica do SUAS – NOB/SUAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
21 (Resolução CNAS nº 109/2009) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº
22 8.069/1990. A sessão foi conduzida pela Secretária Municipal de Assistência Social,
23 acompanhada pela equipe técnica do CRAS e CREAS, com a presença de representantes
24 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho
25 Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, membros da rede
26 intersetorial (Saúde, Educação), Poder Legislativo e demais participantes, conforme lista
27 de presença anexa. Dados Quantitativos de Atendimentos: No período de 01/01/2025 a
28 31/12/2025, foram registrados os seguintes quantitativos de recepções/atendimentos nas
29 unidades socioassistenciais: CRAS (Proteção Social Básica): 5.754 recepções registradas;
30 CREAS (Proteção Social Especial de Média Complexidade): 296 recepções registradas;
31 CEACA: 55 recepções registradas. Os dados demonstram elevada demanda na Proteção
32 Social Básica, evidenciando o papel preventivo do CRAS na mitigação de
33 vulnerabilidades sociais que impactam diretamente crianças e adolescentes. Benefícios
34 Eventuais Concedidos: No exercício de 2025, foram concedidos os seguintes benefícios
35 socioassistenciais: Auxílio Alimento (Cesta Básica): 959 concessões; Cesta Básica de
36 Natal: 511 concessões; Cesta Emergencial: 78 concessões; Auxílio Aluguel Social: 60
37 concessões; Auxílio Maternidade: 17 concessões; Auxílio Passagens Rodoviárias: 52
38 concessões; Auxílio Funeral: 54 concessões; Melhoria Habitacional: 24 atendimentos.
39 Registra-se que a concessão dos benefícios eventuais observou critérios estabelecidos em
40 legislação municipal específica, com avaliação técnica social, parecer fundamentado e
41 registro em prontuário SUAS, assegurando legalidade, impessoalidade e controle
42 administrativo. Ressalta-se que parcela significativa das famílias beneficiárias possui
43 crianças e adolescentes em sua composição, sendo os benefícios instrumento de proteção
44 social, segurança alimentar e prevenção de situações de risco social e violação de direitos.
45 Proteção Social Básica – Ações voltadas à Criança e ao Adolescente: No âmbito do
46 CRAS, foram desenvolvidas ações por meio: Do Serviço de Proteção e Atendimento
47 Integral à Família – PAIF; Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SCFV; De acompanhamentos familiares sistemáticos; De encaminhamentos à rede intersetorial. As ações tiveram caráter preventivo, com foco na superação de vulnerabilidades decorrentes de pobreza, fragilização de vínculos familiares e comunitários, insegurança alimentar e outras expressões da questão social. Proteção Social Especial – CREAS e Serviço de Acolhimento: No âmbito da Proteção Social Especial, foram apresentados os dados do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, totalizando 11 acolhimentos no período, motivados por: Negligência: 6 casos; Violência doméstica: 2 casos; Alcoolismo ou drogadição dos pais/responsáveis: 1 caso; Inexistência de familiar em abrigo: 1 caso; Informação protegida por sigilo técnico: 1 caso. Os acolhimentos ocorreram mediante determinação judicial e/ou aplicação de medida protetiva prevista no art. 101 do ECA, com acompanhamento técnico especializado, elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) e articulação com o Sistema de Justiça. Foi destacado que o acolhimento institucional possui caráter excepcional e provisório, sendo priorizadas ações de reintegração familiar e fortalecimento dos vínculos, conforme diretrizes do ECA e do SUAS. Articulação Intersetorial: As ações voltadas à criança e ao adolescente ocorreram de forma articulada com: Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder Judiciário; Rede Municipal de Saúde; Rede Municipal de Educação; Conselhos de Direitos. Tal articulação visa assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal. Análise Técnica: Os dados apresentados evidenciam: Alta demanda por atendimentos na Proteção Social Básica, reforçando a necessidade de manutenção e fortalecimento das equipes; Incidência predominante de negligência nos casos de acolhimento institucional, indicando a importância de ações preventivas e acompanhamento familiar continuado; Relevância dos benefícios eventuais como instrumento complementar de proteção social às famílias com crianças e adolescentes. Conclui-se que as ações desenvolvidas no exercício de 2025 observaram os marcos normativos do SUAS, os princípios da administração pública e as diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente. Após a apresentação, foi oportunizado espaço para manifestações e esclarecimentos, não havendo impugnações aos dados apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue anexa ao portal de transparência junto com a lista dos presentes na referida Audiência. Três Barras do Paraná – PR, 25 de fevereiro de 2026.